



TERMO DE CONTRATO Nº 02 / 2022

PROCESSO Nº 007/2022

DISPENSA Nº 007/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.881/0001-34, com sede na Rua Padre Horácio Hentis, 97 - Centro, Simonésia/MG, CEP: 36930-000, a seguir denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ ANTÔNIO AVELINO, e de outro lado TEMER NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.975.263/0001-30, com sede na Avenida Governador Valadares, 263, sala 103, Centro, Simonésia / MG, CEP: 36.930-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o processo acima referenciado, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados de CONSULTORIA JURÍDICA, conforme especificações abaixo:

Serviços profissionais de Consultoria Jurídica geral no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais, acompanhamento e execução de convênios, emissão e avaliação de pareceres jurídicos em geral e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prestação de Serviços

2.1 - Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1 - Serviços de profissional de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais, acompanhamento e execução de convênios, emissão e avaliação de pareceres jurídicos em geral e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins e acompanhamento:

- I - Jurídico dos processos internos, do Legislativo Municipal;
- II - Jurídico dos processos legislativos;
- III - e elaboração de pareceres jurídicos;
- IV - Jurídico dos processos junto às varas da justiça comum;
- V - Jurídico dos processos junto às varas da justiça federal;
- VI - Jurídico dos processos junto ao TCE/MG.

2.1.2 - Os serviços deverão ser prestados através de atendimento na Câmara Municipal, de no mínimo em 02 (dois) dias uteis mensais na sede da contratante além de suporte na sede da empresa contratada a disposição da Câmara Municipal por telefone, fax, Skype, e-mail, WhatsApp, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

Câmara Mun
Folhas
nesia

2.1.3 – Excepcionalmente, em qualquer local quando o trabalho assim o exigir, através de telefone ou e-mail, dentre outros meios interlocutórios.

2.2 – É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1 – O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais), em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais) cada.

3.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde decorrido anualidade do pacto.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de faturamento e pagamento

4.1 – O faturamento será mensal, com emissão do respectivo Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Os recursos financeiros são os constantes da Dotação 01 01 0103100254.004 339039.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 – Ficará sujeito pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

Câmara Municipal
56
Folhas
ESP

artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

8.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causa a rescisão contratual.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do Contrato dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara, com as consequências previstas no item 8.3;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato todos os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

e) Em caso de rescisão prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei

10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro


11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.




CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087

11.2 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, 15 de abril de 2.022.


Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
JOSÉ ANTÔNIO AVELINO
Presidente da Câmara Municipal



TEMER NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -
CNPJ: 40.975.263/0001-30

Testemunhas:

Nome 
CPF: 054.977.556-04

Nome 
CPF: 139.164.066.71